



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

Nº

L. E. I. Nº 2.29.-A.

A Câmara Municipal de Guaraci, Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná " DECRETA " e eu " Prefeito Municipal, " SANCIONO " a seguinte " L E I ...

Artº 1º - Fica aprovado a partir de 1º de Julho do corrente ano, a seguinte Tabela de Padrões, para os funcionários de quadro permanente:-

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>	<u>VENCIMENTO ANUAL</u>
A	30.000	360.000
B	32.500	390.000
C	35.000	420.000
D	40.000	480.000
E	45.000	540.000
F	50.000	600.000
G	55.000	660.000
H	60.000	720.000
I	67.500	810.000
J	75.000	900.000
L	80.000	960.000
M	90.000	1.080.000
N	97.500	1.170.000
O	110.000	1.320.000
P	115.000	1.380.000
Q	125.000	1.500.000
R	135.000	1.620.000
S	150.000	1.800.000
T	170.000	2.040.000
U	200.000	2.400.000
V	230.000	2.760.000
Z	250.000	3.000.000

Artº 2º - O quadro de funcionários, ficam reestruturado e alterado conforme abaixo se especifica:-

ADMINISTRAÇÃO GERAL

SECRETARIA GERAL

1 - Secretário padrão "B"

1 - Auxiliar de Contabilidade, padrão "R"

R- CONTABILIDADE

1 - Escrivão, padrão "B"

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACÍ

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 2

Nº

C - TESOUREARIA E LANÇADORIA

- 1 - Tesoureiro, padrão " Q "
- 1 - Fiscal Lançador, padrão " Q "
- 1 - Escrituario Agencia de Bontopolis, padrão " L "

D - FISCALIZAÇÃO

- 1 - Fiscal Geral, padrão " R "

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A - ENSINO PRIMÁRIO

- 12 - Professores , Padrão " G "
- 1 - Educador Sanitário, padrão " H "

Artº 3º - O Executivo Municipal, suplementará as verbas respectivas dentro das necessidades observadas, no exercício e na forma dos recursos existentes.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Guaraci,
19 de Novembro de 1.966


MARCELINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal


JOÃO DE AYULI
Prefeito Municipal